



Em, 15/03/2016
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº. PL 983 /2016 DE 2016.

L I D O
Em, 15/03/2016
Secretaria Legislativa

Determina ao Poder Executivo a conceder a antecipação aos servidores públicos do Distrito Federal, ao pagamento da conversão das licenças-prêmio em pecúnia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a converter em pecúnia, dentro do quinquênio subsequente ao período de aquisição, mediante manifestação do servidor as licenças-prêmio adquiridas, não gozadas e não computadas para fins de aposentadoria pelo servidor público do Distrito Federal.

§ 1º Os períodos de licença-prêmio, adquiridos pelo servidor público de que trata o artigo 1º, devem ser pagas mediante simples requerimento formulado pelo servidor junto ao órgão pagador, no decorrer dos cinco anos após o período aquisitivo.

§ 2º. No caso de o servidor não utilizar a vantagem, antes que se complete novo quinquênio, a administração pública deverá notificá-lo pessoalmente para que faça a opção.

Art. 2º O valor da indenização das licenças-prêmio poderá ser utilizado pelo servidor público, para fins de quitação de empréstimos, aquisição de veículos e imóveis, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB.

Art. 3º É assegurado aos servidores públicos ativos e inativos o benefício de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 983 /2016

Folha Nº 01 de 01

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposta é flexibilizar o pagamento das licenças-prêmio adquiridas, não gozadas e não computadas para fins de aposentadoria, reduzindo o impacto financeiro e concedendo aos servidores públicos o direito quanto a utilização do benefício em vida, o que em muitos casos não vem ocorrendo.

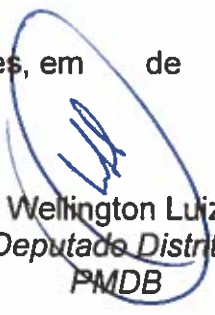
Wellington Luiz



Desta forma é de justiça que se conceda o direito ao recebimento da indenização das licenças-prêmio aos servidores públicos do Distrito Federal, e permitindo a utilização como moeda financeira para quitação ou redução de débitos junto ao Banco BRB.

Meus Nobres Colegas Deputados, preocupados também como eu com os problemas sociais, principalmente, desta categoria importantíssima, com certeza vão acolher esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 983 / 2016

Folha Nº 02 *Paula*

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 983/16 que “Determina ao Poder Executivo conceder a antecipação aos servidores públicos do Distrito Federal, ao pagamento da conversão das licenças prêmio em pecúnia e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/03/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 983/2016

Folha Nº 03 Paulo